

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO LIVE CULTURA Nº 004/2022/SANCULT

A Fundação Municipal de Cultura – SANCULT, receberá no link de acesso, disponibilizado no site oficial do Município de Santana, inscrições de proposta PF e PJ, visando apresentação de trabalho artístico e cultural, a serem selecionados, dentro dos critérios e condições estabelecidos neste Edital, como forma de apoio e desenvolvimento da nossa cultura, oportunizando e valorizando as expressões artísticas em geral, através das redes sociais, como entretenimento à população santanense.

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT**, CNPJ nº 33.894.009/0001-42, situada no Município de Santana, nº 1206, bairro Nova Brasília, CEP 68.927-248, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sra. Elaine de Araujo Ferreira Barros, CPF nº 341.476.082-72, com atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1280/2022-PMS, faz saber que, promove a abertura do Processo de seleção, pelo presente CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência. Com gratuidade e acesso à inscrição, com pagamento de cache aos selecionados, pela execução de Lives ou produções artísticas PF ou PJ.

1.1. CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública, considera-se:

a) Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam a pesquisa, desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como: apresentações, shows, saraus, oficinas artístico/culturais, apresentação artística, entre outros.

b) Portfólio e currículo de artistas, dos grupos é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais) e do grupo, no qual são incluídos, carta de apresentação e materiais que comprovem sua trajetória tais como: matérias, flyers, páginas e endereço de redes sociais, numero de inscrição no cadastro CEIIC.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital de CHAMAMENTO PUBLICO DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA, DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE CULTURA, visa atender a execução do projeto denominado “**LIVE SANTANA CULTURAL 2022**”, cujos trabalhos ou produção artística, serão apresentados por pessoa física e pessoa jurídica, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, em forma de LIVE AO VIVO, transmitidas através das redes sociais ou apresentação de produção artística, sendo que cada trabalho apresentado, será pago o devido CACHÊ, em contrapartida ao serviço artístico apresentado. Este cache para Artistas, Bandas ou Grupos, Coletivos e Projetos Culturais, é uma forma de incentivo e valorização na sua contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de nosso município.

2.2. MODULOS

ITEM	Nº VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE CACHE	FORMA DE INSCRIÇÃO
01	80	MÓDULO I	R\$ 2.000,00	Edital de Chamamento público
		1ª Propostas que contemplam os Artistas Individuais: Apresentação da Live ou produção cultural com duração de 30 minutos de show.		
02	40	MÓDULO II	R\$ 3.000,00	Edital de Chamamento público
		2ª Propostas que contemplam Duplas ou Trios de Artistas culturais: Apresentação da Live ou produção cultural com duração de 30 minutos de show.		
03	45	MÓDULO III		Edital de

		3ª Propostas que contemplam Bandas Musicais, Companhias ou Grupos Culturais com 04 ou mais artistas: Apresentação da Live ou produção cultural com duração de 30 minutos de show.	R\$ 4.000,00	Chamamento público
04	05	MÓDULO IV 4ª Proposta contratação de técnico: Profissionais da área artística e cultural, com renomada experiência nos processos de avaliação e investigação de carreira dos candidatos, para comporem o quadro de curadores, responsáveis pelo processo de seleção.	R\$ 2.000,00	Os curriculuns deverão ser encaminhados diretamente a Comissão de acompanhamento e avaliação da SANCULT/PMS

3. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a pandemia do Covid-19 ocorrido nos anos anteriores, que, de forma severa trouxe prejuízos à vários setores da economia, principalmente para quem trabalha nas diversas matrizes culturais, áreas: Música, Dança, Áudio Visual, Arte Visual, Arte Cênica, Artesanato, Cultura Popular e Afro Descendente, Literatura, Cultura Gospel, entre outros, que sofreram nos últimos anos, e que a Fundação de Cultura do Município de Santana – SANCULT/PMS está propondo uma forma de oportunizar os devidos segmentos como meio de se reinventar e alavancar a cultura santanense.

O Decreto Estadual Nº 1645 de 04 de Abril de 2022, Estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

A Medida Provisória nº 958, de 27 de abril de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de

6 de fevereiro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal nº 1305/2021, Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1370/2021 e LEI Nº. 8.666\93

4. RECURSOS

O apoio constante no presente Edital será custeado por meio de recursos do Tesouro do Município.

5.1. - O valor do presente Edital é na ordem de **R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)**, por meio da dotação orçamentária para o Município de Santana – PMS/SANCULT.

- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa física, Finalidade FR-CA 0.1.001.001.001 – Ficha Orçamentário: 817
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Finalidade FR-CA 0.1.960.001.960 – Ficha Orçamentário: 913
- Programa de trabalho 13.392.0010.2139.000 – Promoção das atividades culturais e artísticas.

<p>R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil) para atender os módulos do Edital de chamamento público dos Artistas Proponentes.</p>

5. CRONOGRAMA

5.1 Primeira Fase: Publicação do Aviso Edital: 12/07/2022

5.2 Segunda Fase: INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

5.2.1 Período: 12 a 16/08/2022

5.3 Terceira Fase: ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1 Análise: 17 a 20/08/2022

5.3.2 Resultado das Pré-Classificadas: 22/08/2022

5.3.3 Recursos: 23 a 26/08/2022

5.3.4 Análise e Resultado de Recursos: 29/08/2022

5.4 Divulgação do Resultado Final: 30/08/2022

5.5 Publicação Resultado no diário oficial dos selecionados: 31/08/2022

5.6 Repasse de recurso: 01 a 09/09/2022

5.7 Período de Execução das Lives: 10 a 30/09/2022

5.8 Pagamento dos caches: 10 dias úteis após a execução.

6. REQUISITOS

São requisitos para a elegibilidade dos beneficiários dos recursos contemplados neste

Edital:

6.1. Esta cadastrado no **Sistema Estadual de Indicadores de Informação Cultural – SEIIC/AP.**

6.2. Comprovação de residência no Município de Santana, no mínimo a 2 (dois) anos ;

6.3. Apresentar proposta em um dos seguintes segmentos artístico-culturais:

- a) Artes visuais e histórias em quadrinhos;
- b) Artesanato, moda e design;
- c) Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
- d) Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
- e) Culturas tradicionais, culturas populares e cultura gospel;
- f) Dança;
- g) Literatura;
- h) Teatro;
- i) Música
- j) Capoeira
- k) Hip-Hop

6.4. Cópia RG/CPF/Comprovante de endereço atualizado (até 60 dias) PF;

6.5. Cópia cartão CNPJ/Estatuto/Contrato social ou ultima alteração/RG/CPF (responsável legal) PJ;

6.6. Portifólio, incluindo a carta de apresentação;

6.7. Confecção de flyer do artista, com as informações do projeto, obrigatório no cenário de apresentação. (A art será padrão, disponibilizada pela SANCULT);

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Considera-se como REPRESENTANTE, a pessoa responsável pela inscrição neste edital, do grupo/coletivo ou projeto.

7.2. Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Município de Santana a no mínimo, 2 (dois) anos, até a data da publicação deste Edital, e pessoa jurídica legalmente constituído, cujo atividade seja do segmento artístico e cultural, através de seu representante legal, com a devida comprovação.

7.3. Também poderão inscrever-se neste edital, trabalhadores de quaisquer manifestações culturais e/ ou segmentos artísticos, que atendam aos objetivos previstos neste edital, em suas mais diversas atividades como: apresentações de espetáculos,

contações de histórias, demonstrações técnicas, exposições de obras de cinema/audiovisual, oficinas, debates, shows e outras.

7.4. Para visualizar o edital e efetivar inscrição, o proponente deve acessar o link <https://inscricao.santana.ap.gov.br/inscricoes-live-cultural/>, preencher devidamente o formulário de inscrição, com os dados solicitados e anexar no próprio link, o Portifólio e os documentos comprobatórios, sob pena de não homologação de sua inscrição, até a data limite estabelecida neste Edital.

7.5. Cada proponente, seja, pessoa física/jurídica ou grupo/coletivo (pessoa física/jurídica), poderá concorrer com apenas uma única APRESENTAÇÃO prevista neste edital: EDITAL N° 004/2022 -SANCULT CHAMAMENTO PUBLICO“ LIVE CULTURAL OU PRODUÇÃO ARTISTICA”.

7.6. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, sendo desclassificado, caso não estejam completas ou não sejam verídicas.

7.7. **A documentação para a inscrição deverá ser inserida através do link de Formulário de inscrição, deste Edital, por meio do carregamento e envio dos dados de no máximo 50 Upload, sendo:**

- a) **Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;**
- b) **Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- c) **Cartão do CNPJ/Estatuto ou Contrato Social ou última alteração;**
- d) **Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias de emissão) ou declaração de coresidência, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente autenticado em Cartório;**
- e) **Portifólio com as informações das ações e atuação do inscrito, bem como endereços eletrônicos e páginas de redes sociais, que possam ser consultadas a critério da banca de curadores responsáveis pelo processo de seleção.**

7.8. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

7.9. Dados bancários da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica.

7.10. Documentos de regularidade fiscal (certidão negativa de débito) e demais documentações comprobatórias que não encontra-se omissa na prestação de contas com nenhum órgão da esfera municipal, estadual ou federal (Pessoa

Jurídica).

- 7.11. Caso a pessoa física interessada se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa físico junto à Fundação Municipal de Cultura - SANCULT, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.
- 7.12. Caso a PF ou PJ realize mais de uma inscrição, será considerado a última proposta.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A Seleção dos participantes será realizada mediante análise dos documentos relacionados nos itens acima, por meio de uma curadoria externa contratada pela Fundação Municipal de Cultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Proposta contratação de técnico: Profissionais da área artística e cultural, com renomada experiência nos processos de avaliação e investigação de carreira dos candidatos, para comporem o quadro de curadores, responsáveis pelo processo de seleção.	R\$ 10.000,00

9. DAS VEDAÇÕES E DISPOSIÇÕES

- 9.1. Não poderão inscrever-se ou participar direta ou indiretamente desse Edital e dos programas, projeto ou ações deste Credenciamento:
- a) Servidores (efetivos/contratados) da Prefeitura Municipal de Santana –PMS; agentes públicos da Fundação Municipal de Cultura - SANCULT; integrantes da Comissão Especial de Seleção da Fundação Municipal de Cultura – SANCULT. integrantes do Conselho Municipal de Cultura (efetivos/suplentes).
- 9.2. Caso seja constatada a inscrição do proponente com INADIMPLÊNCIA em qualquer fase, compreendida entre, a habilitação de pessoa física e a publicação em Diário Oficial do resultado, o projeto estará automaticamente DESABILITADO e/ou DESCLASSIFICADO do presente Edital.
- 9.3. Havendo desabilitação e/ou desclassificação a Comissão se reunirá para elencar dentre os projetos habilitados classificáveis o mais qualificado para figurar entreos contemplados.

9.4. Não serão analisadas as documentações ou portfólios que forem encaminhadas por quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste edital.

9.5. No ato da inscrição descrever o nome dos participantes, vedada a participação em outra modalidade.

10. DOS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

10.1. Os comunicados e notificações aos participantes, do Processo Seletivo, serão realizados exclusivamente pelo site supra mencionado e Diário Oficial do Município de Santana.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão Habilitadas para Pontuação (processo de classificação) documentações e portfólios que apresentarem, na sua totalidade, as informações e documentos estabelecidos nos itens da presente Chamada Pública, assim como nas condições e prazos fixados nos Capítulos anteriores.

12. PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A seleção das propostas inscritas neste edital, será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais, análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado. As Propostas habilitadas, serão avaliadas mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>a) Tempo de atuação nas atividades culturais, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados à proposta: cartas de anuência, clipping, fotografias, certificados e demais documentos, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:</p> <p>13. De 2 a 5 anos - 06 pontos;</p> <p>14. De 6 a 10 anos - 08 pontos;</p> <p>15. Mais de 11 anos — 10 pontos.</p>	6,0 a 10
<p>b) Portfólio da atividade Individual ou Grupo/Coletivo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividade cultural individual — 08 pontos; • Atividades culturais múltiplas — 09 pontos; • Atividades gratuitas, acessibilidade, atendimento às comunidades tradicionais — 10 pontos. 	8,0 a 10,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0
-------------------------	-------------

13. LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS

13.1 Após a finalização da Pontuação estabelecida no item 12.1, a Fundação Municipal de Cultura / SANCULT publicará, no site <https://inscricao.santana.ap.gov.br>, por ordem decrescente de pontuação, a listagem de participantes aprovados.

14. INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

14.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção de Propostas da Chamada Pública SANCULT, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular, assinado pela pessoa física; ou representante legal devidamente constituído, contendo os itens e respectivas justificativas e argumentações necessárias.

14.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção de Propostas da Chamada Pública da SANCULT, no horário de expediente, das 08h00 às 13h30h, até 72 horas após a divulgação do resultado.

14.3 A Comissão Especial de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública da SANCULT analisará os recursos interpostos e emitirá sua decisão em parecer acerca da matéria, no tocante ao seu deferimento ou indeferimento.

14.4 Não serão admitidos pedidos de impugnações enviados por meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

15. FORMALIZAÇÃO DO CACHE

15.1 A Fundação Municipal de Cultura - SANCULT promoverá os procedimentos internos necessários quanto à instrução do processo, para o pagamento do cache, conforme legislação de regência. Observados os critérios estabelecidos no presente.

15.2 No prazo legal de execução, o responsável da proposta selecionada, deverá encaminhar aos cuidados da Comissão a sua apresentação em mídia digital, acompanhada da Nota Fiscal de Serviço e dados bancários.

15.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica, além de cumprir o item 15.2, deverá comprovar a sua regularidade fiscal, através do envio das certidões negativas de débitos para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, CRF FGTS e Débitos Trabalhista.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 É facultada, também, à Comissão Especial de Seleção de Propostas da Chamada Pública SANCULT e/ou a Representante Legal da Fundação Municipal de Cultura-SANCULT, em qualquer fase do processo:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documento, ou informação, que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da Fundação Municipal de Cultura – SANCULT.

16.3 A Fundação Municipal de Cultura- SANCULT reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.4 Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Comissão Especial de Seleção de documentações e portfólios da Chamada Pública da SANCULT.

16.5 O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo, podendo responder cível, criminalmente por falsidade ideológica.

16.6.É de total responsabilidade do participante a realização ou apresentação da Live através das mídias sociais, com o tempo máximo determinado de 30 minutos, podendo assim contar com o apoio da Fundação Santana Cultural – SANCULT, para propagação e divulgação do evento, sendo atendida as exigências de utilização do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Santana – PMS.

16.7 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Santana, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

16.8 A critério da administração, em qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá sofrer alterações no que respeita aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9 O ato de cadastramento e envio das documentações e portfólios de pessoa física pressupõe a plena concordância com os termos desta Chamada Pública.

16.10 Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados junto à Comissão Especial de Seleção de Propostas da Chamada Pública da Fundação Municipal de Cultura-SANCULT para pesquisa local, se necessário, no endereço fixado na presente Chamada Pública.

Santana, 06 de Julho de 2022

Elaine de Araújo Ferreira Barros

Presidenteda Fundação Santana Cultural–SANCULT

Decreto-1280/2022 - GAB-PREF/PMS/SANCULT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher com letra de forma)

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG

_____, órgão emissor _____, CPF _____,

DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência, que o(a) **senhor(a)**,

_____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____,

_____, órgão emissor _____, CPF _____,

residente e domiciliado na _____,

número _____, complemento _____, bairro _____,

_____, cidade de _____, estado _____,

_____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

(PROPRIETARIO DECLARANTE)

(DOMICILIADO DECLARADO)